



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2012 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 23/05/2013, ÀS 13:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão, bem como o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO:

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012 CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012 CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL LOTE A LOTE DOS PRODUTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I deste edital)** será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bom como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra para a instalação, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **GLOBAL PARA CADA LOTE COTADO NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo que o preço inclui o produto e sua entrega na sede do CRM-PR, que será realizada de acordo com a necessidade deste, que estipulará o quantitativo a cada solicitação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade do produto.

4.16 - A forma de pagamento será em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal por parte do funcionário especialmente designado, SR. JAIR FORTUNA FILHO, ou em caso de sua ausência, de outro funcionário especialmente designado, estando o objeto desta licitação apto para o seu uso e dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL, lote a lote, para o cumprimento pleno do objeto.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5– Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – As Microempresas terão tratamento de acordo com o previsto no Decreto 6204/07.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- a) **Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa);
 - b) **Estadual** e;
 - c) **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativo à Habilitação Técnica:

Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que tenham adquirido equipamento análogo ao objeto deste.

As declarações desse tópico 07, que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

8.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após a entrega e do produto, com o ACEITE dado na nota fiscal por parte do funcionário especialmente designado, SR. JAIR FORTUNA FILHO, ou, em sua ausência, por outro funcionário especialmente designado para tal função, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.
- e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.
- f) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 3.3.30.02 – Gênero de Alimentação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

13.7–As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

14 –DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

14.1 – Rubrica n ° 3.3.30.05 – Material de Expediente.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

15.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA

Pregoeiro Oficial do CRM-PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado a atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de reposição de estoque do Almoxarifado, para suprir a demanda deste Conselho Regional de Medicina do Paraná, durante um período de doze meses, objetivando promover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades desta Autarquia, levando em conta que a falta dos materiais pretendidos, pode comprometer o bom desempenho de suas atividades.

O benefício desta contratação, com registro de material de expediente, para aquisição quando necessário, permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição, garantindo a continuidade do abastecimento do Almoxarifado, para o atendimento da demanda deste Conselho Regional de Medicina do Paraná.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que a contratação seja realizada mediante Registro de Preços, com validade de doze meses, tendo em vista que a Lei 8.666/1993, no inciso II do art. 15, afirma que as compras sempre que possível deverão: “ser processadas através de sistema de registro de preços”.

A contratação em tela também enquadra-se nas hipóteses II e IV do art. 2.º do decreto n.º 3.931/2001, que diz: “Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

II – quando for mais conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4. PLANILHA DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM SOLICITADOS PELO REGISTRO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PAPEL SULFITE BRANCO A4	<p>Papel sulfite, branco, formato (A4) 210mm x 297mm. Gramatura 75 g/m²; Alvura mínima 97%; Opacidade mínima 90%.</p> <p>Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, fax, impressoras laser e jato de tinta.</p> <p>O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas.</p> <p>Determinações: Alvura conforme Norma da ABNT NBR/ISO 2470; Opacidade conforme Norma da ABNT NBR/ISO 2471.</p> <p>Acondicionamento:</p> <p>Os papeis deverão estar acondicionados em embalagem protetora contra umidade (papel bopp-prolpropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante.</p> <p>As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: Quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante.</p> <p>Referência: Marca ChameX.</p>	RESMAS (Embalagem c/ 500 folhas)	1.500	R\$ 10,44	R\$ 15.667,50
02	PAPEL COUCHÊ	<p>Papel couchê, tamanho A4, liso 170g/m², com brilho. Formato: A4 (21 x 29,07 cm).</p> <p>Referência: Marca Sistem ou similar.</p>	Caixa (c/50 folhas)	6	R\$ 0,98	R\$ 294,00
03	PAPEL CONTACT	<p>Papel auto-adesivo, material plástico, cor incolor, largura 45 cm.</p> <p>Referência: Marca Polifix ou similar.</p>	Rolo (c/ 25 metros)	4	R\$ 2,58	R\$ 258,00
04	PAPEL KRAFT	<p>Bobina de papel Kraft para embrulho, gramatura 80 g/m², medindo 60 cm de largura e pesando aproximadamente 12kg.</p> <p>Referência: Marca Polifix ou similar.</p>	Bobina (c/ 100 metros)	6	R\$ 1,05	R\$ 630,00
05	ENVELOPE SIMPLES OFÍCIO	<p>Envelope Simples Ofício, medindo 11,4 x</p>	Caixa c/ 1.000 unidades	6	R\$ 0,12	R\$ 720,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

		22,9 cm da cor branca. Gramatura Obrigatória: 90 gramas Acondicionados em caixa de papelão, contendo 1.000 unidades em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Referência: Marca Foroni ou Similar				
06	ENVELOPE SACO KRAFT	Envelope Saco Kraft Natural, medindo 26 x 36 cm, da cor Kraft Natural. Gramatura Obrigatória: 80 gramas Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Referência: Marca Foroni ou Similar	Caixa c/ 250 unidades	48	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
07	ENVELOPE SACO PEQUENO	Envelope Saco Pequeno, medindo 20 x 28 cm da cor branco. Gramatura Obrigatória: 90 gramas Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Referência: Marca Foroni ou Similar	Caixa c/ 250 unidades	60	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
08	ENVELOPE SACO GRANDE OURO	Envelope Saco Ouro, medindo 31 x 41 cm, na cor ouro. Gramatura Obrigatória: 75 gramas Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Referência: Marca Foroni ou Similar	Caixa c/ 250 unidades	24	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
09	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	Caixa para Arquivo Morto, confeccionada em papelão kraft, medindo 36 cm comprimento x 25 cm de largura x 13,5 cm de altura, na cor parda, modelo desmontável 400g/m2 com impressão em 03 lados, fechamento duplo reforçado e com visor. Referência: Marca São Carlos ou Similar	FARDO C/ 50 UNIDADES OU FARDO C/ 25 UNIDADES	15 OU 30	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

10	ENVELOPE BOLHA P/ CD/DVD	Envelope Bolha para CD/DVD, medindo aproximadamente 23x22cm, com fechamento auto-colante, de papel kraft pardo 130g, com sistema de lacre na aba contra violação, revestidos internamente com plástico bolha. Produto aprovado pelos correios Referencia: Marca O&M ou Similar	Unidade	260	R\$ 1,27	R\$ 330,20
11	ENVELOPE BRANCO SACO BOLHA	Envelope branco, saco bolha, medindo aproximadamente 26x38cm, com fechamento auto-colante, com sistema de lacre na aba contra violação, revestidos internamente com plástico bolha. Produto aprovado pelos correios Referencia: Marca Real ou Similar	Unidade	160	R\$ 1,95	R\$ 312,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica, material plástico cristal, material ponta metálica, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, <u>cor tinta azul</u> , corpo sextavado. Referência: Marca BIC ou Similar.	Caixa c/ 50 unidades	10	R\$ 0,59	R\$ 295,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica, material plástico cristal, material ponta metálica, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, <u>cor tinta preta</u> , corpo sextavado. Referência: Marca BIC ou Similar.	Caixa c/ 50 unidades	6	R\$ 0,59	R\$ 177,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica, material plástico cristal, material ponta metálica, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, <u>cor tinta vermelha</u> , corpo sextavado. Referência: Marca BIC ou Similar.	Caixa c/ 50 unidades	4	R\$ 0,59	R\$ 118,00
15	CANETA MARCA TEXTO	Caneta marcadora para destacar tinta, com composição especial fluorescente e de ponta de poliéster chanfrada. Não recarregável de cor: amarela Medidas: 0,75x0,13m; 0,277kg Referência: Marca Pilot ou Similar	Caixa c/ 12 unidades	14	R\$ 1,25	R\$ 210,00
16	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	Caneta para retroprojektor - escrita fina; ponta porosa; na cor preta; corpo de plástico; resistente a luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Referencia: Marca Pilot ou Similar.	Caixa com 12 unidades	4	R\$ 2,50	R\$ 120,00
17	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	Caneta para retroprojektor - escrita fina; ponta porosa; na cor vermelha; corpo de plástico; resistente a luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Referencia: Marca Pilot ou Similar.	Caixa com 12 unidades	4	R\$ 2,50	R\$ 120,00
18	TINTA PARA CARIMBO	Tinta para carimbo, na cor preta , componentes água, pigmentos, aspecto	Unidade	6	R\$ 3,20	R\$ 38,40



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

		físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml. Referência: Marca Pilot ou Similar				
19	LÁPIS GRAFITE PRETO	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Referência: Marca Faber Castell ou Similar	Caixa c/ 144 unidades	6	R\$ 0,53	R\$ 457,92
20	CLIPES 2/0	Clipes n.2/0 galvanizado Referência: Marca Spiral ou Similar	Caixa c/ 100 unidades	80	R\$ 1,39	R\$ 111,20
21	CLIPES 8/0	Clipe n.8/0 galvanizado de tamanho 8/0. Referência: Marca Spiral ou Similar	Caixa c/ 25 unidades	80	R\$ 1,24	R\$ 99,20
22	ESTILETE	Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9mm ou 9,5mm (estreita), tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Referência: Marca Desart ou Similar	Unidade	24	R\$ 3,84	R\$ 92,16
23	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de grampo, tipo 26/6, material em metal inoxidável, tratamento superficial cromado, comprimento aproximado 150mm, largura aproximada 15mm. <u>OBS: Não será aceito extrator de grampo que seja dobrável pelo baixo e simples emprego da força física das mãos, devido a baixa qualidade do aço.</u> Referência: Marca Cioba ou Similar	Unidade	24	R\$ 2,02	R\$ 48,48
24	GRAMPEADOR	Grampeador, estrutura metálica, preto, tipo mesa, capacidade para grampear 25 ou 30 folhas, tamanho grampo 26/6. <u>OBS: Não serão aceitos grampeadores que tenham partes em material plásticos não resistentes.</u> Referência: Genmes Ref.5727, Easy Office Ref. O-300, Gramp Line Ref. G.206 ou Carbex Ref. 266.	Unidade	6	R\$ 27,73	R\$ 166,38
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Referência: Marca Bacchi ou Similar	Caixa com 5000 unidades	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
26	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	Grampo trilho encadernador em plástico, alta resistência, cor branca leitosa, fechamento com pressão, comportando no arquivamento de até 500 folhas. Referência: Marca Click Telos	Caixa contendo 50 unidades	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
27	PERFURADOR	Perfurador para papel, 2 furos, em estrutura metálica, com capacidade de perfurar até 40 folhas 75g/m2, contendo bandeja/lixeria e haste reguladora de papel em aço, com funcionamento manual. Referência: Marca Mercur PM30, Gramp Line GE20, CIS P020 ou Genmes Ref. 9730.	Unidade	6	R\$ 20,81	R\$ 124,86
28	TESOURA	Tesoura, lâminas em material aço inoxidável, cabos de polipropileno, tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. Referência: Marca Desart, Ardeck ou	Unidade	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

		Similar.				
29	APONTADOR	Apontador de lápis, todo em metal, tipo escolar, pequeno, sem depósito, lâmina de aço. Referência: Marca Maped ou Similar.	Unidade	12	R\$ 1,31	R\$ 15,72
30	BORRACHA	Borracha, branca, macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite Produto sem embalagem medindo: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm e de peso aproximado de 10/15gr. Referência: Marca Mercur Record 40 ou Similar	Unidade	24	R\$ 0,49	R\$ 11,76
31	COLA BRANCA LÍQUIDA 1 KG	Cola branca, líquida, acondicionada em tubo de 1 Kg, composição policetato de vinila (pva), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Referência: Marca Tenaz Henkel ou Similar.	Tubo de 1 kg	16	R\$ 12,22	R\$ 195,52
32	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 g	Cola branca, líquida, acondicionada em tubo de 110g, composição policetato de vinila (pva), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Referência: Marca Tenaz Henkel ou Similar.	Tubo de 110 g	52	R\$ 2,14	R\$ 111,28
33	COLA EM BASTÃO 10 g	Cola sólida em bastão, acondicionada em bastão de 10 g, branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa, e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Referência: Marca PRITT ou Similar <u>OBS: Não serão aceitos modelos com pouca aderência e/ou baixa qualidade.</u>	Bastão de 10 g	24	R\$ 2,02	R\$ 48,48
34	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL	Cola, adesiva, instantânea, universal, acondicionada em tubo de 5g, para colar porcelanato, metal, couro madeira, papel e plástico, composto de éster de cianoacrilato, com resistência a umidade. Referência: Marca Henkel Super Bonder	Tubo c/ 5g	8	R\$ 5,88	R\$ 47,04
35	CORRETIVO LÍQUIDO	Corretivo líquido, secagem rápida, acondicionado em frasco de 18 ou 20 ml, com aplicador tipo pincel, que corrija a todo tipo de erro, como por exemplo: esferográfica, hidrográfica, marcadores de texto, fotocópia, etc. Referência: Marca BIC ou Similar <u>OBS: Não será aceito modelo que ao ser utilizado não cobrir totalmente, em uma única passada, os tipos de erros citados acima.</u>	Frasco com 18 ou 20 ml	12	R\$ 1,83	R\$ 21,96
36	FITA ADESIVA PEQUENA	Fita adesiva, tipo durex, material plástico adesivo/ celofane ou prolipropileno, tamanho aproximado 12mm (larg) x 30mm (comp), cor incolor, aplicação multiuso. Referência: Marca 3M ou Similar	Unidade	52	R\$ 0,91	R\$ 47,32
37	FITA ADESIVA GRANDE	Fita adesiva cristal, em PVC incolor para embalagem, medidas: 45mm (larg) x 45m	Unidade	84	R\$ 2,66	R\$ 223,44



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

		(comp), tamanho grande para aplicação multiuso. Referência: Marca Delfix ou Similar				
38	CAIXA ACRÍLICA TRIPLA	Caixa para correspondência, tipo tripla, material acrílico, cor cristal, articulação fixa. Referência: Marca Acrimet ou Similar	Unidade	8	R\$ 42,32	R\$ 338,56
39	CAIXA ACRÍLICA DUPLA	Caixa para correspondência, tipo dupla, material acrílico, cor cristal, articulação fixa. Referência: Marca Acrimet ou Similar	Unidade	8	R\$ 24,32	R\$ 199,84
40	RÉGUA	Régua comum, transparente, material 100% poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material rígido. Referência: Marca Acrimet – Ref. 981.0 ou Similar.	Unidade	12	R\$ 1,17	R\$ 14,04
41	BOBINA P/ CALCULADORA	Bobina para máquina de calcular, comprimento 57 mm x 30 m. Referência: Marca Spiral ou Similar	Rolo	12	R\$ 0,94	R\$ 11,28
42	NOTAS DE RECADOS	Notas de recado (post it), cor amarela, 3,8 cm x 5,0 cm, tipo removível, auto-adesivo, composição de papel e adesivo acrílico reposicionável, acondicionado em blocos com 100 folhas cada. Referência: Marca Post it ou Similar.	Embalagem c/ 4 blocos	8	R\$ 1,56	R\$ 49,92
43	LIVRO ATA 100 FOLHAS	Livro ata, material papel off-set, quantidade folhas 100, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320x220 mm, com folhas pautadas e numeradas. Referência: Marca Spiral ou Similar	Unidade	6	R\$ 6,46	R\$ 38,76
44	LIVRO ATA 200 FOLHAS	Livro ata, material papel off-set, quantidade folhas 200, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320x220 mm, com folhas pautadas e numeradas. Referência: Marca Spiral ou Similar	Unidade	6	R\$ 12,83	R\$ 76,98
45	PASTA AZ OFÍCIO	Pasta arquivo tipo AZ, tamanho ofício, tigrada, material papelão prensado, com lombo largo. Referência: Marca Frama ou Similar	Unidade	80	R\$ 5,06	R\$ 404,80
46	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo, material papelão revestido de pvc, tipo, 24,5x33,5cm, cor preta, capacidade 50 sacos plásticos, características adicionais 2 e 4 colchetes. Referência: Marca Platpark ou Similar	Unidade	2	R\$ 14,74	R\$ 29,48
47	PASTA POLIONDA 55 MM	Pasta polionda, na cor verde, com 3 abas internas e elástico nas extremidades para fechamento, medindo, aproximadamente, 250 x 55 x 335 mm, com lombo 55mm no formato ofício. Referência: Marca Polibrás ou Similar	Unidade	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
48	PASTA PLÁSTICA 18 MM	Pasta plástica transparente, com medidas de 245 x 18 x 335 mm, lombo 18mm, na com cristal. Referência: Marca Polibrás Soft Cristal ou	Unidade	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

		Similar				
49	PASTA L	Pasta L, formato ofício medindo 230 mm x 335 mm, de espessura 0,15mm, composição polipropileno fosco anti-reflexo, nas cores Cristal/ Fumê/ Verde/ Azul. Referência: Marca ACP ou Similar	Embalagem c/ 10 unidades	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
50	SACO PLÁSTICO FINO	Saco plástico, em polipropileno, espessura: FINO, com 4 furos, medindo 240mm x 330 mm - tamanho ofício. Referência: Marca DAC ou Similar	Embalagens c/ 100 unidades	10	R\$ 0,07	R\$ 70,00
51	SACO PLÁSTICO GROSSO	Saco plástico, em polipropileno, espessura: GROSSO, com 4 furos, medindo 240mm x 330 mm - tamanho ofício. Referência: Marca DAC ou Similar	Embalagens c/ 100 unidades	150	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
52	ENVELOPE PARA CD	Envelope branco para cd, com visor para identificação. Referência: Marca Tilibra ou Similar	Pacote (c/ 100 unidades)	4	R\$ 0,08	R\$ 32,00
53	CAIXA PARA CD	Porta CD, Cristal em acrílico com 7mm. Referência: Marca Mediatech ou Similar	Unidade	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
54	CD-R	CD-R, 700mb, 80min, gravável, com superfície superior branca para impressão. Referência: Marca Multilaser ou Similar	Tubo Pino c/ 50 unidades	8	R\$ 0,65	R\$ 260,00
55	DVD-R	DVD-R gravável, armazenamento de 4.7 gb, com superfície superior branca para impressão. Referência: Marca Multilaser ou Similar	Tubo pino c/ 50 unidades	8	R\$ 0,90	R\$ 360,00
56	MOUSE PAD	Base para mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante, composição em tecido e borracha sintética, com espessura de 4mm, dimensões de 220 x 178mm. Referência: Marca Maxprint ou Similar	Unidade	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
57	PILHA ALCALINA AA	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão 1,5 v, embalagem com 4 unidades, não recarregável, <u>sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo.</u> Referência: Marca Duracell ou Similar	Embalagem c/ 4 unidades.	18	R\$ 1,82	R\$ 131,04
58	PILHA ALCALINA AAA	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão 1,5 v, embalagem com 4 unidades, não recarregável, <u>sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo.</u> Referência: Marca Duracell ou Similar	Embalagem c/ 4 unidades.	18	R\$ 1,96	R\$ 141,12
59	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	Limpador de quadro branco, líquido spray, composição: glicóis, álcool, corante e essência, acondicionado em frasco de 60ml, e dispositivo spray. Referência: Marca Radex ou Similar	Unidade	12	R\$ 7,62	R\$ 91,44



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL

Pesquisas de preços realizadas indicaram um preço médio estimado total para a aquisição pretendida, na ordem de **R\$ 35.068,88**.

6. AMOSTRA

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas, no endereço abaixo, pela licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao do recebimento da solicitação de materiais pelo CRM-PR.

- Setor de Almoxarifado (Funcionário Jair Fortuna Filho)
Rua Victório Viezzer n.º 84, 3.º andar, Vista Alegre, Curitiba/PR, Fone: 41-3240-4036, CEP 80810-340, horário: das 8 às 17 horas.

6.1 Critérios de Aprovação das Amostras

A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório, todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital e todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- Critérios secundários, também de caráter eliminatório, quando serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, **quando necessário**, visando à comprovação da qualidade do produto da licitante vencedora, mediante a conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante neste Termo de Referência (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material apresentado pelo licitante. Neste critério serão avaliados somente os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18.

6.1.1. Item 01 - Papel Sulfite Branco A4

Enviar documento comprobatório da certificação florestal (Selos do Inmetro/Cerflor) aplicado ao setor de produção de papel e celulose do fabricante do produto cotado, dentro do prazo de validade (5 anos).

6.1.2. Itens 02 - Cartolina Cor Azul, 03 - Cartolina Cor Banca, 04 - Cartolina Cor Verde, 05 - Cartolina Cor Amarela, 06 - Papel Couchê, 14 - Envelope Bolha para CD/DVD e 15 - Envelope Branco Saco Bolha.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Todos os papéis/envelopes deverão ser livres de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeira e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola.

6.1.3. Itens 09 – Envelope Simples Ofício, 10 – Envelope Saco Kraft, 11 – Envelope Saco Pequeno e 12 – Envelope Saco Grande Ouro.

Deverão obrigatoriamente estar acondicionados em caixas de papelão, com suas respectivas unidades, lacradas, contendo nas mesmas as identificações dos envelopes, como por exemplo: tamanho, quantidade, formato do envelope, gramatura de acordo a citada no edital, identificação de lote e fabricante.

6.1.4. - Item 13 – Caixa para Arquivo Morto

As caixas poderão ser entregues em fardos contendo 25 unidades ou 50 unidades cada, conforme Unidade de Medida especificada no edital, porém não há variação de quantidade estimada ao ano.

6.1.5. Itens 16- Caneta Esferográfica Azul, 17- Caneta Esferográfica Preta e 18- Caneta Esferográfica Vermelha

Será feita uma análise por teste para verificação de possíveis falhas na escrita. O teste terá duração de 1 minuto ininterrupto de riscos contínuos em folhas de papel A4. Também será considerada a verificação de acúmulo de tinta, após o teste da escrita. Haverá, ainda, uma análise do formato sextavado do tubo da caneta e a verificação da data de validade, descritos na Caixa.

7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O CRM/PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva.

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

O objeto licitado será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e quantidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e as registradas na proposta apresentada pela empresa vencedora;
 - b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- c) O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade;
 - d) Não serão aceitos itens cujo prazo de validade esteja a vencer em um período mínimo de 6 (seis) meses ou que já estejam vencidos;
 - e) Caso seja detectado, quando da entrega, que o material não atende às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

O item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e arquivamento, em embalagem original de fábrica, no Setor de Almoxarifado do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84 – 3.º andar – Vista Alegre – Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8 às 17 h – Fone: 41-3240-4036, Funcionário Responsável Jair Fortuna Filho e e-mail almoxarifado@crmpr.org.br.

As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que este CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

As quantidades constantes neste Termo de Referência poderão variar para mais até o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1.º da Lei n.º 8666/1993.

Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do item quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2.º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

8. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega do item registrado ficarão a cargo do Funcionário **Jair Fortuna Filho - Gestor**, lotado no Setor de Almoxarifado do CRM-PR, e na sua ausência outro profissional será escolhido, cabendo-lhes:

Solicitar o item necessário para reposição de estoque no Setor de Almoxarifado, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva;

Dar o recebimento do item registrado, efetuando o respectivo ATESTO nas Notas Fiscais, para efeito de deliberação dos pagamentos respectivos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67 da Lei n.º 8666/1993;
 - b) O acompanhamento e fiscalização acima não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - c) Caberá ao servidor indicado, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com o Termo de Referência ou com o consignado na proposta apresentada pela empresa vencedora.

9. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, a ser firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

10. PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da entrega do material solicitado mediante a respectiva Ordem de Compra, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento solicitado.

10.2 A fatura será paga pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material, com o ATESTO dado na Nota Fiscal por parte do funcionário designado, SR. JAIR FORTUNA FILHO, ou em sua ausência, por outro funcionário especialmente designado para tal função.

10.3 O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

10.4 O CONTRATANTE reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º 539, de 25 de abril de 2005, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal, a declaração a que se refere o Art. 3.º, inciso IV, anexo III, constante da IN SRF .º 539, de 25 de abril de 2005.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

10.6 Caso a CONTRATADA seja emissora de Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar para o e-mail: almoxarifado@crmpr.org.br, o correspondente arquivo xml, para as verificações exigidas pela Legislação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais licitados nas condições, especificações, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais.

11.2 Responsabilizar-se pelo material licitado até o efetivo recebimento por parte da CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e transporte dos materiais até o local de entrega.

11.3 Entregar o material licitado livre de qualquer embarço, seja de ordem financeira ou tributária.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao material licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.5 Atender durante o período de validade/garantia dos materiais fornecidos, aos chamados para substituição, nos caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE.

11.6 O prazo de garantia dos materiais, oferecido pelo CONTRATANTE, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

11.7 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

11.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.10 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação.

11.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

11.12 Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços.

11.13 Apresentar Nota Fiscal/Faturas correspondentes aos pedidos de materiais efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra.

11.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.15 A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.16 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.17 Honrar sua proposta de preço e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

11.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.21 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Permitir que os funcionários da CONTRATADA entreguem os materiais nas dependências do CONTRATANTE, disponibilizando todos os meios necessários para o recebimento dos materiais.

12.2 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do material licitado.

12.3 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA.

12.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.

12.5 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços, a ser firmada, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada.

12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e solicitar expressamente sua substituição.

12.7 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços.

12.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do material licitado, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

12.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10 Documentar as ocorrências havidas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

13. SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-PR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

13.1 Advertência;

13.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

13.6 Não havendo mais interesse do CRM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

13.7 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste Termo de Referência, no prazo também previsto neste instrumento, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga o CRM-PR a firmar as contratações que deles (preços) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____-2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E _____.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG n.º 00000000000, CPF 000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de *****, visando atender o consumo da Sede.

1.2 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital 014/2012-CRM-PR, bem como a proposta realizada no pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado através de processo licitatório Registro de Preços n° 14/2012, nos termos da Lei 8666/93, aplicáveis à execução deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Registro de Preços n° 014/2012 – CRM-PR;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da **CONTRATADA** na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela aquisição do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX,XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O local das entregas será na Sede do CRM-PR, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84, Bairro Vista Alegre, CEP 80.810-340, em Curitiba – PR.

5.2 A entrega dos materiais será realizada de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, que estipulará o quantitativo a cada solicitação, a qual ocorrerá mensalmente.

5.3 O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra (OC), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.4 As prorrogações para as entregas dos materiais somente serão aceitas se houver contato prévio com o Fiscal do contrato.

5.5 Os materiais serão recebidos da seguinte forma: **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no proposta da empresa, referente à marca e **DEFINITIVAMENTE** 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação do Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

5.6 Não serão aceitos materiais cujos prazos de validade estejam a vencer em um período mínimo de 03 (três) meses ou que já estejam vencidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A fiscalização e aceitação dos materiais serão realizadas pelo Sr. *****, Funcionário do CRM-PR, lotado no Setor de Almoxarifado, e na sua ausência, outro funcionário será especialmente designado para tal função.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

8.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato de contrato será publicado no Diário oficial, a expensas do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.1 Rubrica nº ***** – Material de Genero Alimentício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, ** de **** de 2013

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ –
CONTRATANTE**

**SR. XXXXXX
CONTRATADA**

02 TESTEMUNHAS: